



**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5034/2019**

**Edital nº 2886/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alteração do contrato, descrita na Cláusula 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

**6.1 O valor do presente contrato descrito no 8º Termo Aditivo de R\$ 82.214,35 (oitenta e dois mil, duzentos e catorze reais e trinta e cinco centavos) passará a ser de R\$ 83.475,88 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais. De acordo com o reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), descrita na Cláusula 6.2 e Comunicação Interna 003/2022 do setor contábil da SMF em anexo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original e seus aditivos permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de dezembro de 2022.

**Cone Sul Soluções Ambientais Ltda**  
**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ.88 142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MEMORANDO Nº 142/ 2022**

**ORIGEM:** SMTSUITM  
**DESTINO:** PGM  
**DATA:** 19/12/2022

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o cálculo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato da SMF-003/2022, em anexo, para aditivo de valor do contrato nº5034/219 com Empresa Conesul Ltda.

Atenciosamente.

**Evaldo Gomes,**  
**Secretário Adjunto do Município dos**  
**Transp. Serv. Urb. e Interior.**

RECEBIDO EM  
19/12/2022  
Thiago

**CÁLCULO DE REAJUSTE DE CONTRATO**

Número do Contrato	5034/2019	Nº	003/2022
Objeto do Contrato	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos		
Nome da Contratada	Empresa Cone Sul Soluções Ambiental Ltda.		
CNPJ da Contratada	93.966.828/0001-80		
Gestor Responsável p/ Contrato	Francisco de Paula Duta Henriques		
Fiscal do Contrato	Jorge Leandro Dorneles Chirmer		
Orçamento do Contrato - Dotações Disponível	2.112 - 3.90.39 (681) R\$ 59,07		
Database do Pedido de Reequilíbrio	29/11/2022	Protocolo:	12/Dez. - SMTSUI

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO**

Aumento na Recel: Prefeitura Municipal / Anos:

Receita Realizada: 2.019	92.397.618,17	Variação:	
Receita Realizada: 2.020	99.475.203,04		7,66%
Receita Realizada: 2.021	116.138.981,43		25,69%
Receita Prevista 2.022	135.257.045,85		46,39%

Ct. 5034/2019	
	22,99%
	36,48%
	47,00%

Acrescimo de KM's  
6º T.A.:  
7º T.A.: Reequilíbrio  
8º T.A.:  
INPC 12 Meses  
12/12/2022

Descrição:	21/10/2019	21/10/2020	26/10/2021	09/06/2022	09/06/2022	19/10/2022	12/12/2022
<b>1. Mão de Obra</b>	<b>28.124,42</b>	<b>52,18%</b>	<b>34.591,55</b>	<b>52,18%</b>	<b>39.239,66</b>	<b>40.712,34</b>	<b>49,52%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	18.508,82	34,34%	22.764,87	34,34%	25.823,81	26.792,99	32,59%
1.2. Coletor Turno Noite	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%
1.3. Motorista Turno Dia	6.906,43	12,81%	8.494,54	12,81%	9.635,97	9.997,61	12,16%
1.4. Motorista Turno Dia	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%
1.5. Vale Transporte	595,37	1,10%	732,27	1,10%	830,67	861,85	1,05%
1.6. Vale Refeição (diário)	2.113,80	3,92%	2.599,86	3,92%	2.949,21	3.059,89	3,72%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%
<b>2. Uniformes e EPIS</b>	<b>1.081,16</b>	<b>2,01%</b>	<b>1.329,77</b>	<b>2,01%</b>	<b>1.508,45</b>	<b>1.565,07</b>	<b>1,90%</b>
<b>3. Veículo e Equipamento</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>3.1. Veículo Coletor</b>	<b>12.914,77</b>	<b>23,96%</b>	<b>15.884,49</b>	<b>23,96%</b>	<b>18.018,90</b>	<b>22.051,78</b>	<b>27,83%</b>
3.1.1. Depreciação	2.058,31	3,82%	2.531,61	3,82%	2.871,79	2.871,79	3,62%
3.1.2. Remuneração	667,41	1,24%	820,88	1,24%	931,18	931,18	1,18%
3.1.3. Impostos e Seguros	558,26	1,04%	686,63	1,04%	778,89	778,89	0,98%
<b>3.1.4. Consumos</b>	<b>6.625,72</b>	<b>12,29%</b>	<b>8.149,29</b>	<b>12,29%</b>	<b>9.244,31</b>	<b>13.277,19</b>	<b>16,76%</b>
3.1.5. Manutenção	2.587,78	4,80%	3.182,83	4,80%	3.610,51	3.610,51	4,56%
3.1.6. Pneus	417,29	0,77%	513,24	0,77%	582,21	582,21	0,73%
<b>4. Ferramentas e Materiais de</b>	<b>33,26</b>	<b>0,06%</b>	<b>40,91</b>	<b>0,06%</b>	<b>46,40</b>	<b>46,40</b>	<b>0,06%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>193,67</b>	<b>0,36%</b>	<b>238,20</b>	<b>0,36%</b>	<b>270,21</b>	<b>270,21</b>	<b>0,34%</b>
6. Benefícios e desp. Indiretas	11.556,57	21,44%	14.213,97	21,44%	16.123,92	16.123,92	20,35%
<b>Memória de Cálculo:</b>	<b>53.903,85</b>	<b>100,00%</b>	<b>66.298,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>75.207,55</b>	<b>82.214,35</b>	<b>100,00%</b>
Metodologia Aplicada:	53.903,85	22,99%	66.298,89	10,96%	75.207,55	79.240,43	3,75%
	Foi apurado	4.032,88	de aumento do 6º T.A. p/ 7º T.A., representando um acréscimo de 5,36%, já o INPC Acumulado dos 12 meses foi 6,46% o que representa um valor				
	contratado, a partir de outubro de 2022 de R\$	<b>83.475,88</b>	e este valor foi levado em conta a posição em 09/06/2022 do 6º T.A., em virtude que teve acréscimo de mais KM's no Contrato que				
	deveria ser da data 26/10/2021, portanto todos os valores dos custos foram corrigido em 6,46% do INPC, exceto o item 3.1.4 que foi corrigido sobre o valor de 09/06/2022 referente o 7º T.A do Reequilíbrio		que teve um decréscimo no período de junho a outubro pelo INPC de -0,19%.				
<b>CONCLUSÃO:</b>	Conforme Memorando Nº 139/2022 - SMTSUI de 12/12/2022, o valor apurado na forma do cálculo acima é de R\$ 79.240,43 do custo contratado e do combustível, sendo portanto, majorado o valor do Contrato Nº 5034/2019 em R\$ 4.032,88 em relação a "Proposta de Preço" apresentado por último para fins de preservar o equilíbrio financeiro inicial em relação ao 6º T.A.						
	já o acréscimo pelo INPC foi R\$ 4.235,46, considerado o Cálculo do 7º T.A., e com o novo pedido contido no Memorando Nº 139/2022-SMTSUI-TM, há acréscimo de 1.261,53 o valor do acréscimo é que pode ser pago retroativo a data do aniversário do Contrato Nº 5034/2019.						

Lembramos que este Cálculo deve ser precedido de Parecer Jurídico para ser aplicado, por não haver dotações suficiente para ser aplicado no exercício de 2022 na rubrica orçamentária.